



Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

continuação

O artigo 86, da Lei nº. 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que altera o art. 8º. da Lei nº. 8.631, de 4 de março de 1993, estabeleceu que o Fundo da CCC assumisse esse ônus, na sua integralidade, no ano de 2004 e parcialmente durante os anos de 2005 a 2008. O ofício circular nº. 073/2006-SFF/ANEEL definiu o critério de apuração do referido crédito a ser ressarcido ao Fundo da CCC.

A Resolução Normativa nº. 303 de 26/2/2008 instituiu que as empresas que receberam o reembolso do ICMS pelo Fundo e creditaram-se desse valor quando da apuração do ICMS, restituam o montante referente ao período de 2004 (subsídio integral), 2005 e 2006 (subsídio parcial), no prazo de 36 meses a partir de maio/2008, devidamente atualizado pelo IGP-M a partir do mês de competência do referido crédito.

A Companhia obteve liminar, através do processo 2008.34.00.021476-4, sustentando os efeitos da Resolução Normativa nº. 303. Com isso, seus assessores jurídicos entendem que a Companhia está desobrigada a atualizar, constituir provisão e, conseqüentemente, a ressarcir ao Fundo CCC.

27. OUTROS PASSIVOS

	Circulante		Não Circulante	
	2008	2007	2008	2007
Convênios de arrecadação	2.163	1.747	-	-
Simara - Siderúrgica				
Maraba S.A. - (a)	8.500	8.500	-	-
Conta paga em duplicidade	5.509	5.514	-	-
Entidades seguradoras	-	51	-	-

28. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital social

O capital social da Companhia em 31 de dezembro de 2008 é de R\$ 518.932, e sua composição por classe de ações e principais acionistas é a seguinte:

Acionistas	Ordinárias	%	Número de ações				Total	%
			Preferenciais		C			
			A	%	B	%		
QMRA	32.656.151	54,98	45.395	2,10	-	-	25.466	2,12
Eletróbrás.....	20.664.721	34,79	121.339	5,60	1.074.634	99,01	-	-
Rede Energia	6.061.329	10,20	300.617	13,87	2	-	90.437	7,53
Outros	15.295	0,03	1.699.465	78,43	10.737	0,99	1.085.346	90,35
Total	59.397.496	100,00	2.166.816	100,00	1.085.373	100,00	1.201.249	100,00

Os acionistas terão direito de receber como dividendos obrigatórios em cada exercício, no mínimo, 25% do lucro líquido ajustado. A distribuição dos dividendos será efetuada, observando-se a preferência das ações preferenciais em relação às ordinárias, da seguinte forma:

a. Os titulares das ações preferenciais terão assegurado o recebimento dos dividendos mínimos previstos no artigo 8º. do estatuto, se a porcentagem de 25% dos lucros líquidos, prevista no "caput" desse artigo, não permitir melhor remuneração às ações preferenciais;

b. Não haverá prioridade para recebimento dos dividendos mínimos para as classes de ações preferenciais, de forma que, se o valor disponível para distribuição for insuficiente para pagamento integral dos dividendos mínimos das três classes de ações preferenciais, as ações das três classes participarão igualmente da distribuição, no limite do percentual assegurado a cada classe;

c. Após o pagamento dos dividendos mínimos das ações preferenciais, e a medida que o saldo dos lucros líquidos permitir, os acionistas que possuem ações ordinárias receberão os mesmos dividendos mínimos pagos às ações preferenciais, destinando-se o saldo dos dividendos, se houver, às ações ordinárias e preferenciais em igualdade de condições;

d. Os dividendos atribuídos às ações ordinárias não poderão ser superiores aos pagos a qualquer das classes das ações preferenciais. O estatuto estabelece distribuição de dividendo mínimo sobre o valor do capital representado pelas respectivas classes de ações nos seguintes percentuais:

Ações preferenciais classe "A" - 6%
Ações preferenciais classe "B" - 10%
Ações preferenciais classe "C" - 3%

30. FORNECIMENTO E SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

	Nº. de consumidores (*)		MWh (*)		R\$	
	2008	2007	2008	2007	2008	2007
Residencial	1.303.789	1.270.590	2.107.765	1.944.518	733.109	686.498
Industrial	3.903	4.037	1.198.682	1.081.932	327.358	295.475
Comercial, serviços e outras atividades	127.544	126.335	1.193.580	1.125.909	452.371	423.958
Rural	99.730	82.508	141.967	112.764	34.885	29.659
Poder público	13.574	12.797	381.388	366.565	134.262	130.297
Iluminação pública.....	315	302	250.872	246.363	52.650	53.934
Serviço público.....	1.437	1.317	215.977	211.740	47.328	46.971
Consumo próprio.....	271	268	28.688	27.448	-	-
Fornecimento não faturado	-	-	-	-	7.655	(27.179)
Receita do uso da rede.....	-	-	-	-	12.017	16.240
Recomposição tarifária extraordinária.....	-	-	-	-	-	-
Fornec. não faturado reposição tarifária.....	-	-	-	-	38.438	(795)
Redução da receita - Baixa renda	-	-	-	-	13.869	41.895
Provisão Redução Tarifa - Irrigação.....	-	-	-	-	1	14
Fornecimento não faturado - Luz para Todos.....	-	-	-	-	16.041	3.401
Subtotal.....	1.550.563	1.498.154	5.518.919	5.117.239	1.869.984	1.700.368
Suprimentos - CCEE.....	-	-	157.678	98.901	12.671	16.311
Outras receitas.....	-	-	-	-	14.732	38.477
Total.....	1.550.563	1.498.154	5.676.597	5.216.140	1.897.387	1.755.156

(*) Informações não auditadas.

	Circulante		Não Circulante	
	2008	2007	2008	2007
Juros do empréstimo compulsório -				
Eletróbrás	-	220	-	-
Encargo de capacidade emergencial....	1.741	1.882	-	-
Encargo de aquisição emergencial				
de energia elétrica	74	74	-	-
Operações com Swap (c)	-	-	98.891	117.674
Secretaria da Receita Federal -				
Honorários Jurídicos (b)	5.922	-	-	-
MTM - Swap - Ajustes a				
Lei nº. 11.638/2007	-	-	2.462	-
Imposto de Renda e Contribuição				
Social - Ajuste Lei nº. 11.638/2007 -	-	4.533	-	-
Outros	736	706	10.692	1.838
Total.....	24.645	18.694	116.578	119.512

(a) Adiantamento de consumidor.

(b) O saldo de R\$ 5.922 corresponde a Honorários Jurídicos da Ação Ordinária nº. 95.72436-2 Processo 2002.39.0003250-2.

(c) Vide nota explicativa nº. 38.

Reservas de capital

	2008	2007
Doações e subvenções para investimentos.....	1.260	1.260
Remuneração de bens e direitos constituídos		
c/capital próprio	35.654	35.654
	36.914	36.914

Reservas de lucros

	2008	2007
Reserva legal	15.518	12.999
Reserva especial para dividendos obrigatórios		
não distribuídos	11.965	-
Reserva de investimento	70.017	49.611
	97.500	62.610

29. RESERVA ESPECIAL PARA DIVIDENDOS OBRIGATÓRIOS NÃO DISTRIBUÍDOS

Demonstramos a seguir o cálculo dos dividendos mínimos relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2008 para constituição da reserva especial para dividendos obrigatórios não distribuídos, a ser submetida à Assembléia Geral dos Acionistas para aprovação:

Lucro líquido no exercício	38.767
Ajustes a Lei nº. 11.638/2007.....	11.612
Reserva legal (5%).....	(2.519)
Base de cálculo para dividendos mínimos.....	47.860
Percentual sobre o lucro	25%
Dividendo mínimo obrigatório.....	11.965
Valor proposto para constituição da reserva especial	11.965